

PRINCIPAIS TEMAS DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO VIÉS PRÁTICO

Jorge da Rosa

Julgar o direito previdenciário
É competência da Justiça Federal
Sendo delegada
Para Justiça Estadual

O direito subjetivo é um só
Não existem dois direitos
O que está em debate
É a falta de respeito

Há matérias
Que o Conselho Recursal
É mais flexível
Do que no judicial

Os casos precisam ser examinados
Com mais humanidade
Pois há do outro lado
Um segurado com necessidades

A aposentadoria por invalidez
Demanda perícia
Para que não tenhamos
Muitas injustiças

Algumas perícias
Dificultam para o judiciário
Acaba não auxiliando
O Direito Previdenciário

No fim de tudo
O prejudicado
É nada mais, nada menos
Do que o segurado

No Mandado de Segurança
O foro é o da autoridade impetrada
Só assim
As coisas serão agilizadas

À parte impetrante cabe escolher

O foro em que irá impetrar
O Mandado de Segurança
No seu domicílio podendo se realizar

Há uma má vontade
Referente a competência delegada
Por parte da Justiça Estadual
Que aqui deve ser citada

É mais eficiente
A Justiça Federal
Quando comparada
Com a Justiça Estadual

No Poder Judiciário
E no administrativo
Duas ações
Com o mesmo objetivo

Isto é um atraso
Para o segurado
Que aguarda por uma solução
Pois está necessitado

Na via administrativa
O segurado pode ganhar
Um benefício
Que vai melhor lhe ajudar

Pode ser concedido benefício diverso
Na via judicial
Daquele postulado
Na petição inicial

O advogado deve lembrar
Do princípio da fungibilidade
Mostrando para o juiz
Que existe esta possibilidade

O advogado deve ter
Dever de fundamentação
E também
O dever de instrução

Atestados/Laudos particulares

Devem ser usados pelos advogados
Para ajudar
O cliente segurado

Os atestados
Têm a sua importância
Podendo deixar de lado a perícia
Demonstrando a sua insignificância

Princípio da realidade
Busca da verdade real
Deve-se dar prioridade
Diante do interesse social

Data de entrada do requerimento
É um marco legal
O contrário
É prejudicial

Diante da perícia viciada
É possível a anulação
Perícias insubsistentes
Deve haver desconsideração.